



ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 246/2020/PGJ

Institui o Núcleo de Combate à Corrupção (NCC), regula seu funcionamento e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as atribuições constitucionais e legais do Ministério Público na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos e interesses difusos e coletivos, entre eles a proteção ao patrimônio público e a garantia do respeito aos princípios e às regras que regem a administração pública;

CONSIDERANDO o aumento da demanda e a complexidade da fiscalização dos atos praticados no exercício da administração pública, e a necessidade de ampliar e uniformizar a estrutura de apoio regional no encaminhamento de tais demandas;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação conjunta, harmônica e integrada de todos os órgãos de execução para implementação de medidas preventivas, recuperatórias, punitivas e compensatórias, quando da apuração de responsabilidade por condutas que causem danos ao patrimônio público, que importem em enriquecimento ilícito e que atentem contra os princípios da administração pública;

CONSIDERANDO que a corrupção e a má gestão pública devem ser reconhecidas como causas determinantes da falta de implementação de políticas públicas de interesse social e prestação das atividades essenciais do Estado;

CONSIDERANDO que a corrupção deve ser combatida de modo sistêmico, permanente e prioritário, como forma de intensificar o planejamento, a articulação e a atuação integrada dos órgãos de execução do Ministério Público do Amazonas (MP/AM);

CONSIDERANDO a necessidade de aproximar e integrar as áreas de improbidade administrativa e criminal, com vistas a melhorar o processo de investigação;

CONSIDERANDO a importância de se evitar encaminhamentos díspares e conflitos de atuação entre as áreas cível e criminal;

CONSIDERANDO a necessidade de compartilhamento de elementos de informação probatória, se necessário com autorização judicial, entre as áreas do MP/AM envolvidas na investigação;

CONSIDERANDO que a uniformização da política institucional de combate à corrupção recomenda que as estruturas regionais de proteção ao patrimônio público estejam alinhadas com as ações do Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação Criminal e Combate ao Crime Organizado, especialmente por seu Núcleo de Inteligência Criminal (DIC) e os Núcleos da Atividade de Investigação Criminal (NAIC);

CONSIDERANDO a conveniência estratégica da conjugação de recursos humanos e estruturas especializadas, em prol da

atuação funcional integrada das áreas cível e criminal, vem ao encontro de princípios como os da eficiência, economicidade e celeridade,

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 42, de 23 de agosto de 2016, do CNMP, a qual recomenda a constituição de grupos especiais para o enfrentamento à corrupção, com atuação preventiva e repressiva e com atribuição extrajudicial e judicial, cível e criminal,

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são outorgadas pelo art. 29, V, XII e XIX, da Lei Complementar nº. 11, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Combate à Corrupção (NCC), integrante da estrutura do Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e Combate ao Crime Organizado (CAO-CRIMO), com a finalidade de, sem prejuízo das atribuições do Promotor Natural, atuar preventiva e repressivamente na proteção do patrimônio público, combate à corrupção e improbidade administrativa nos casos de maior lesividade, repercussão, gravidade ou complexidade envolvendo principalmente:

I – crimes contra a Administração Pública (particularmente os previstos nos arts. 312 a 317, 321, 332, 333, 337-B e 337-C do Código Penal);

II – crimes relacionados a licitações e demais certames de interesse público (Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 311-A do Código Penal);

III – crimes de responsabilidade de Prefeitos e Vereadores (Decreto-Lei nº. 201, de 27 de fevereiro de 1967);

IV – crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº. 9.613, de 03 de março de 1998), nas hipóteses de conexão entre estes e qualquer dos demais crimes previstos neste artigo;

V – atos de improbidade administrativa (Lei nº. 8.429, de 02 de junho de 1992), particularmente os previstos nos arts. 9º e 10 da referida lei;

VI – inquéritos civis ou procedimentos preparatórios instaurados com fundamento na proteção do patrimônio público e social (art.13, VII, da Lei nº. 7.347, de 24 de julho de 1985);

VII – procedimentos, medidas e ações relacionados à responsabilização de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública (Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013).

§ 1º Os atos ilícitos referidos nos incisos acima podem ter origem em qualquer esfera de atuação estadual ou municipal.

§ 2º Em sua atuação, o NCC observará o planejamento estratégico e as diretrizes gerais definidas pelo CAO-CRIMO.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Silvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

§ 3º Ficam excluídas das atribuições do NCC os crimes previstos nos incisos deste artigo quando praticados no contexto de organizações criminosas, assim definidas pela Lei nº. 12.850/2013, ressalvada a possibilidade de atuação conjunta entre o NCC e o Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado (GAECO);

Art. 2º Incumbe ao NCC:

I – Oficiar nas representações e inquéritos policiais, instaurados para a apuração dos crimes mencionados no art. 1º deste Ato, até o oferecimento da denúncia ou arquivamento;

II – Instaurar e presidir notícias de fato e procedimentos investigatórios criminais cujo objeto constitua-se na apuração de crimes mencionados no art. 1º deste Ato, até o oferecimento da denúncia ou arquivamento;

III – Instaurar e presidir notícias de fato, procedimentos preparatórios e inquéritos civis cujo objeto constitua-se na apuração de lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público, tutelado pelo respectivo microssistema material e processual, até o ajuizamento da ação civil pública ou promoção de arquivamento.

§ 1º O NCC poderá atuar isolada ou conjuntamente com o órgão de execução, pressupondo-se a concordância do Promotor Natural na última hipótese.

§ 2º O NCC poderá acompanhar e praticar os atos processuais necessários nas demandas judiciais por ele proposta, desde que haja concordância do Promotor Natural.

§3º A atuação do NCC poderá se dar por iniciativa própria ou por solicitação do Promotor Natural, hipótese na qual o NCC analisará, com base na lesividade, repercussão, gravidade e complexidade, se os fatos se enquadram nas atribuições do núcleo.

§ 4º Eventual divergência entre o NCC e o Promotor Natural será decidida pelo Procurador-Geral de Justiça, que levará em consideração o volume de trabalho, a complexidade da investigação e as prioridades institucionais.

§ 5º Todos os Promotores de Justiça, especialmente aqueles com atuação na área criminal ou de proteção ao patrimônio público, tão logo tenham notícia de ilícitos relevantes, deverão dar conhecimento deles ao NCC, para os fins previstos neste artigo.

Art. 3º O NCC será integrado por, no mínimo, três Promotores de Justiça e equipe de servidores própria.

§ 1º Os Promotores de Justiça que desenvolverão as atribuições de que trata o presente Ato serão designados pelo Procurador-Geral de Justiça, ouvido o Coordenador do CAO-CRIMO.

§ 2º A designação dos Promotores de Justiça para atuarem no NCC não poderá exceder o prazo de dois anos, permitida uma única recondução pelo mesmo prazo.

Art. 4º Para o desempenho de suas funções, o NCC contará com apoio dos membros integrantes das seguintes estruturas:

I – CAO-CRIMO;

II – Grupo de Inteligência Criminal (DIC);

III – Grupos da Atividade de Investigação Criminal (NAIC);

IV – Grupo de Apoio Técnico – NAT;

V – Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado (GAECO);

VI – Centro de Apoio Operacional de Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, dos Direitos do Consumidor e da Defesa do Patrimônio Público (CAO-PDC) e Promotorias a ele vinculadas;

VII – Promotorias de Justiça existentes na comarca onde ocorreu o fato, caso este tenha ocorrido no interior.

Art. 5º Ao CAO-CRIMO compete, em relação aos fins especialmente visados no presente Ato:

I – Estabelecer diretrizes gerais de atuação de modo a assegurar unidade nas principais formas de enfrentamento de práticas ilícitas em todo o Estado;

II – Propiciar contínuo intercâmbio entre o NCC e demais órgãos de execução, como forma de aprimoramento de suas atividades e capacitação de seus integrantes;

III – Promover a comunicação e integração entre as áreas envolvidas;

IV – Promover, conjuntamente ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), eventos, profissionais e científicos, para aperfeiçoamento técnico e alinhamento institucional do NCC;

V – Elaborar material técnico de interesse do NCC e dar publicidade, juntamente à Assessoria de Comunicação, das ações integradas na área de proteção ao patrimônio público;

VI – Instituir normativas que disciplinem o encaminhamento dos processos ao NCC, bem como o seu monitoramento;

VII – promover a implantação ou acesso a sistemas de informações que permitam a difusão de dados sobre pessoas, investigações, fatos, ações, entre outras que venham a contribuir para os objetivos da área.

Art. 6º A Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, na investigação e persecução de crimes associados a detentores de foro por prerrogativa de função, poderá solicitar designação de membros integrantes do NCC para a promoção ou acompanhamento de diligências investigatórias ou atos processuais, providenciando junto à Procuradoria-Geral de Justiça a delegação de atribuições, se for o caso.

Art. 7º Cabe ao Coordenador do CAO-CRIMO, mediante solicitação do NCC, especificar os casos que demandem atuação integrada do Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado (GAECO) e do Grupo de Apoio Técnico (NAT), promovendo-se as solicitações aos respectivos responsáveis.

Parágrafo único. Na eventual impossibilidade de imediato ou simultâneo atendimento, pelo GAECO ou NAT, às solicitações de que trata o caput, caberá à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos definir a priorização do solicitado suporte especializado, após ouvir os responsáveis das referidas estruturas.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de outubro de 2020.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Silvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 257/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XV, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO, Procurador de Justiça, para exercer o cargo em comissão de Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, símbolo MP-2, a contar de 15.10.2020.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 258/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XV, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GÉBER MAFRA ROCHA, Promotor de Justiça de Entrância Final, para exercer o cargo em comissão de Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, símbolo MP-2, a contar de 15.10.2020.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 259/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XV, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. LÍLIAN MARIA PIRES STONE, Promotora de Justiça de Entrância Final, para exercer o cargo em comissão de Secretário-Geral do Ministério Público, símbolo MP-3, a contar de 15.10.2020.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 307/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 085/2020-CSMP, datada de 28.08.2020, oriunda do Conselho Superior do Ministério Público (Procedimento Interno SEI N.º 2020.017520);

CONSIDERANDO o disposto no art. 240, § 1.º, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR a Exma. Sra. Dra. KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA, confirmada na carreira, no cargo de Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Barcelos, a contar de 13.12.2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de outubro de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 308/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2019.016292, que trata da instauração de procedimento apuratório de infração em face da empresa CENTROESTE AR CONDICIONADO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.047.826/0001-30;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 344.2020.02AJ-SUBADM.0537736.2019.016292, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

RESOLVE:

I – APLICAR à empresa CENTROESTE AR CONDICIONADO EIRELI, sediada na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 31.047.826/0001-30, a penalidade administrativa de MULTA de 20% (vinte por cento), sobre o valor da Nota de Empenho 2019NE01355, quer seja o valor total de R\$ 4.998,00 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais), perfazendo o montante de R\$ 999,60 (novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), com fundamento na Cláusula Oitava, Subcláusula Terceira, "f", da Ata de Registro de Preços n.º 001/2019, c/c Art. 87, II, da Lei n.º 8.666/1993, bem como IMPEDIMENTO de contratar e licitar com o Estado do Amazonas, pelo prazo de 05 (cinco) meses.

II – DETERMINAR que a Comissão Permanente de Licitação tome as providências necessárias, quanto à consignação da sanção, ora aplicada, no cadastro referente à empresa CENTROESTE AR CONDICIONADO EIRELI, levando a efeito a cobrança da multa pecuniária acima estipulada.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de outubro de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 314/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XV, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. JOÃO GASPAS RODRIGUES, Promotor de Justiça de Entrância Final, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Gabinete de Assuntos Jurídicos - GAJ, símbolo MP-3, a contar de 15.10.2020.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 315/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XV, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DARLAN BENEVIDES DE QUEIROZ, Promotor de Justiça de Entrância Final, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Gabinete de Assuntos Jurídicos - GAJ, símbolo MP-3, a contar de 15.10.2020.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 316/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XV, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. FABRÍCIO SANTOS ALMEIDA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Gabinete de Assuntos Jurídicos - GAJ, símbolo MP-3, a contar de 15.10.2020.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 317/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XV, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. RUY MALVEIRA GUIMARÃES, Promotor de Justiça de Entrância Final, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Gabinete de Assuntos Jurídicos - GAJ, símbolo MP-3, a contar de 15.10.2020.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 318/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XV, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ LAVAREDA FONSECA, Promotor de Justiça de Entrância Final, para exercer o cargo em comissão de Assessor do do Centro de Apoio Operacional, símbolo MP-3, a contar de 15.10.2020.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 319/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XV, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ALESSANDRO SAMARTIN DE GOUVEIA, Promotor de Justiça de Entrância Final, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, símbolo MP-3, a contar de 15.10.2020.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 320/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XV, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO, Procurador de Justiça, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e de Combate ao Crime Organizado – CAO-CRIMO, a contar de 15.10.2020.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 321/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XV, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA, Procurador de Justiça, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Eleitorais – CAO-PE, a contar de 15.10.2020.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 327/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.708, de 26 de dezembro de 2001, e suas alterações;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora VIVIAN DA SILVA DONATO LOPES MARTINS, Agente de Apoio-Administrativo, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor-Geral, código MP.06.07, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de

15.10.2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 328/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.708, de 26 de dezembro de 2001, e suas alterações;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora PATRÍCIA COSTA MARTINS, Agente de Apoio – Administrativo, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Administração, código MP.06.06, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 15.10.2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 329/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.708, de 26 de dezembro de 2001, e suas alterações;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor FRANCISCO EDINALDO LIRA DE CARVALHO, Agente Técnico – Administrador, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Orçamento e Finanças, código MP.06.06, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 15.10.2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 330/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.708, de 26 de dezembro de 2001, e suas alterações;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora IVANETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Agente Técnico-Analista de Organização e Métodos, para exercer o

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Cargo em Comissão de Diretor de Planejamento, código MP.06.06, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 15.10.2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 331/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.708, de 26 de dezembro de 2001, e suas alterações;

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor EUDO DE LIMA ASSIS JUNIOR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, símbolo MP.06.06, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 15.10.2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 332/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3.º, § 4.º, da Lei n.º 3.147/07, de 06 de julho de 2007,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora ALINE MATOS SARAIVA, Agente de Apoio - Administrativo, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico de Procurador-Geral de Justiça, código MP.06.05, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 15.10.2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 333/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3.º, § 4.º, da Lei n.º 3.147/07, de 06 de julho de 2007,

RESOLVE:

NOMEAR o bacharel DANIEL SODRÉ GURGEL DO AMARAL, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico de Procurador-Geral de Justiça, código MP.06.05, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 15.10.2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 334/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3.º, § 4.º, da Lei n.º 3.147/07, de 06 de julho de 2007,

RESOLVE:

NOMEAR a bacharela NAIARA BENCHAYA MARINHO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico de Procurador-Geral de Justiça, código MP.06.05, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 15.10.2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 335/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3.º, § 4.º, da Lei n.º 3.147/07, de 06 de julho de 2007,

RESOLVE:

NOMEAR a bacharela GREYCE SPULDARO XAVIER, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico de Subprocurador-Geral de Justiça, código MP.06.05, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 15.10.2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 336/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3.º, § 4.º, da Lei n.º 3.147/07, de 06 de julho de 2007,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Silvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

RESOLVE:

NOMEAR o bacharel ÉDIPO MENDONÇA OKAMURA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico de Subprocurador-Geral de Justiça, código MP.06.05, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 15.10.2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 337/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3.º, § 4.º, da Lei n.º 3.147/07, de 06 de julho de 2007,

RESOLVE:

NOMEAR a bacharela CLÁUDIA DE MORAES MARTINS PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico de Subprocurador-Geral de Justiça, código MP.06.05, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 15.10.2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 338/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3.º, § 4.º, da Lei n.º 3.147/07, de 06 de julho de 2007,

RESOLVE:

NOMEAR a bacharela TEREZA CRISTINA MOTA DOS SANTOS PINTO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico de Subprocurador-Geral de Justiça, código MP.06.05, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 15.10.2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 339/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.708, de 26 de dezembro de 2001, e suas alterações;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor FREDERICO JORGE DE MOURA ABRAHIM, Agente de Apoio – Administrativo, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes, código MP.FC.01, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 15.10.2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 340/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.708, de 26 de dezembro de 2001, e suas alterações;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor BRUNO CORDEIRO LORENZI, Agente Técnico – Contador, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Divisão de Controle Interno, código MP.FC.01, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 15.10.2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 341/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.708, de 26 de dezembro de 2001, e suas alterações;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora MARLU HONDA NEVES MARTINS, Agente de Apoio – Administrativo, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Divisão do Núcleo de Apoio Técnico - NAT, código MP.FC.01, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 15.10.2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

ATO Nº 342/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.708, de 26 de dezembro de 2001, e suas alterações;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora IAMARA CAVALCANTE ANTUNES, Agente Técnico – Administrador, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, código MP.FC.01, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 15.10.2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 345/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.708, de 26 de dezembro de 2001, e suas alterações;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora EDJANE DE PINHO OLIVEIRA, Agente de Serviço - Administrativo, para exercer a Função de Confiança de Chefe do Setor de Compras e Serviços, código MP.FC.02, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 15.10.2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 343/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.708, de 26 de dezembro de 2001, e suas alterações;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES, Agente Técnico – Engenheiro Civil, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo – DEAC, código MP.FC.01, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 15.10.2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 346/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.708, de 26 de dezembro de 2001, e suas alterações;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora ELIZANE GARCIA PONTES, Agente de Apoio - Administrativo, para exercer a Função de Confiança de Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial, código MP.FC.02, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 15.10.2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 344/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.708, de 26 de dezembro de 2001, e suas alterações;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora MARIA NONATA PAIXÃO CAVALCANTE, Agente de Apoio – Administrativo, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Divisão da Unidade Administrativa Descentralizada, código MP.FC.01, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 15.10.2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de outubro de 2020.

ATO Nº 347/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.708, de 26 de dezembro de 2001, e suas alterações;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor MILTON MENEZES DINIZ, Agente de Apoio – Motorista / Segurança, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Seção de Transportes, código MP.FC.03, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 15.10.2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 348/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.708, de 26 de dezembro de 2001, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VI, da Lei Complementar nº 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor MARCUS ROBERTO LARANJEIRA DA SILVA, Agente de Apoio – Administrativo, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Seção de Folha de Pagamento, código MP.FC.03, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 15.10.2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 349/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.708, de 26 de dezembro de 2001, e suas alterações;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor LEANDRO TAVARES BEZERRA, Agente de Apoio – Administrativo, para exercer a Função de Confiança de Chefe do Setor de Patrimônio e Material, código MP.FC.02, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 15.10.2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 350/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.708, de 26 de dezembro de 2001, e suas alterações;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor ANTÔNIO CAVALCANTE FILHO, Agente de

Serviço - Administrativo, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Seção de Almoarifado, símbolo MP.FC.03, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 15.10.2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 351/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.708, de 26 de dezembro de 2001, e suas alterações;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora CAROLINE ELLEN BEZERRA, Agente de Serviço – Administrativo, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, símbolo MP.FC.01, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 15.10.2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 352/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.708, de 26 de dezembro de 2001, e suas alterações;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor DIEGO ALVES LOPES, Agente de Apoio – Administrativo, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados, símbolo MP.FC.01, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 15.10.2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2152/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Acordo de Resultados celebrado pelos Ministérios Públicos dos Estados que compõem a Amazônia

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Legal, por meio do qual comprometem-se a implantar mecanismos específicos de enfrentamento à degradação florestal, ao desmatamento e a incêndios ilegais na região, tendo como foco ações estratégicas e articuladas com os demais Ministérios Públicos e órgãos envolvidos na proteção e preservação da Amazônia, a troca de experiências e o aperfeiçoamento do trabalho do Ministério Público,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os Membros a seguir nominados para comporem uma Força-Tarefa Ambiental para atuação nas searas administrativa, civil e penal para o combate aos passivos ambientais, especialmente decorrentes dos desmatamentos e queimadas ilegais no Estado do Amazonas:

I – MÍRIAM FIGUEIREDO DA SILVEIRA, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Boca do Acre;

II – GABRIEL SALVINO CHAGAS DO NASCIMENTO, titular da Promotoria de Justiça da Comarca Apuí;

III – JARLA FERRAZ BRITO, titular da Promotoria de Justiça da Comarca Novo Aripuanã;

IV – VINÍCIUS RIBEIRO DE SOUZA, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré;

V – WESLEI MACHADO ALVES, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá;

VI – SYLVIO HENRIQUE LORENA DUQUE ESTRADA, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Lábrea.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de outubro de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2155/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria n.º 2116/2020/PGJ, datada de 06.10.2020, que autorizou a Exma. Sra. Dra. LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE, Procuradora-Geral de Justiça, a deslocar-se, até à cidade de Brasília/DF, no período de 12 a 14.10.2020, a fim de participar da Reunião Ordinária do CNPG.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de outubro de 2020.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2156/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º

2020.016884, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. CLARISSA MORAES BRITO, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do Despacho N.º 2051.2020.SUBJUR.0536639.2020.016884, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais,

RESOLVE:

RESTABELECER o gozo de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. CLARISSA MORAES BRITO, Promotora de Justiça de Entrância Final, concedido pela Portaria n.º 3600/2019/PGJ, datada de 05.12.2019, e transferido pela Portaria n.º 0188/2020/PGJ, datada de 22.01.2020, referente à 2.ª etapa do exercício 2016/2017, para fruição na forma abaixo.

2016/2017 – 2ª etapa – 03.11.2020 a 12.11.2020 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de outubro de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 2157/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2020.016887, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. DANIEL LEITE BRITO, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do Despacho N.º 2052.2020.SUBJUR.0536648.2020.016887, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais,

RESOLVE:

RESTABELECER o gozo de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. DANIEL LEITE BRITO, Promotor de Justiça de Entrância Final, concedido pela Portaria n.º 0917/2020/PGJ, datada de 27.03.2020, e transferido pela Portaria n.º 1011/2020/PGJ, datada de 23.04.2020, referente à 2.ª etapa do exercício 2016/2017, para fruição na forma abaixo.

2016/2017 – 2ª etapa – 03.11.2020 a 12.11.2020 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de outubro de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 2158/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare
Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 69.ª Promotoria de Justiça da Capital (1.ª Vara Especializada em Crimes contra Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0204757-14.2013.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em face da manifestação de suspeição do Exmo. Sr. Dr. Rogério Marques Santos, Promotor de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de outubro de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO

Termo de Posse e Exercício do Excelentíssimo Senhor Doutor Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, Promotor de Justiça de Entrância Final, no cargo de Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, biênio 2020/2022, à vista do Decreto Governamental de 14 de setembro de 2020.

Aos quinze (15) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (2020), em solenidade de posse realizada por videoconferência, nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, perante o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, nos termos do art. 24 c/c o 220, da Lei Complementar n.º 011/93, Lei Orgânica do Ministério Público, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque, Procuradora-Geral de Justiça, toma posse e entra em exercício no cargo de Procurador-Geral de Justiça, o Excelentíssimo Senhor Doutor Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, à vista do Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amazonas, de 14 de setembro do corrente ano, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas de 14 de setembro de 2020, que circulou no dia 16 de setembro de 2020, em consonância com o art. 87 da Constituição Estadual, para o mandato de 02 (dois) anos, biênio 2020/2022. Prestando o compromisso legal: "Pela minha dignidade e honra, prometo servir ao Ministério Público, promovendo e fiscalizando a aplicação da Constituição e das Leis em defesa da sociedade". Em obediência ao parágrafo único do art. 24 da Lei Orgânica do Ministério Público, em documento separado faz pública sua declaração de bens que passará a fazer parte integrante do presente Termo de Posse. E, para constar, eu, Lílian Maria Pires Stone, Secretária designada, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado por quem de direito e pela autoridade empossada. Procuradoria Geral de Justiça, em Manaus-AM., 15 (quinze) de outubro de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do E. Colégio de Procuradores de Justiça

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça Empossado

ANEXO I

TRANSCRIÇÃO DA DECLARAÇÃO PÚBLICA DE BENS DO EXMO. SR. DR. ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR.

Declaro para os devidos fins, na forma do parágrafo único do art. 24 da Lei Complementar n.º 11/1993, que possuo os bens abaixo discriminados:

01. Um veículo, Toyota/Corola, modelo 2018/2019, adquirido em 12/09/2018, quitado em 2019, Renavam: 01059297946, avaliado em R\$ 101.080,60.

02. Uma moto Harley Davidson, modelo: 2014/2014, Placa PAI-8390, Renavam: 01059297946, avaliada em R\$ 45.000,00.

03. Uma lancha adquirida em 2018, à vista, avaliada em R\$ 35.000,00.

04. Poupança Bradesco, Banco 237, Agência: 0938, Conta: 6009-1, saldo em 12/2019: R\$ 65.715,52.

05. Bradesco-Fundo de Investimento em cotas de FIRF Simples Onix, saldo em 12/2019: R\$ 1.032,88.

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO

AVISO

Edital de Correição nº 0044/2020/CGMP.CGMP

A Excelentíssima Senhora Doutora JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP, de 14 de fevereiro de 2014), bem como o Ato 005.2020.CGMP, que dispõe sobre a realização de correções e inspeções virtuais, comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser efetuada pela Exmo. Sr. Corregedor-Auxiliar, Dr. Jorge Michel Ayres Martins, auxiliado pelo Agente Técnico-Jurídico, André Luiz Rocha Pinheiro, para que procedam aos trabalhos de CORREIÇÃO NA 48ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL, no dia 10/11/2020. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, a Dra. Marlinda Maria Cunha Dutra e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar disponíveis para comunicação remotamente na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À REFERIDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, devendo ser apresentadas através do e-mail cg@mpam.mp.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 13 de outubro de 2020.

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 0005/2020/CGMP

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, previstas no inciso VI do artigo 51 da Lei Complementar nº 011 de 17 (dezessete) de dezembro de 1993 – LOEMP, e CONSIDERANDO as informações e documentos constantes do procedimento de Correição Ordinária realizada na 71ª Promotoria de Justiça da Capital. CONSIDERANDO que da análise dos autos verifica-se que o membro demonstrou ótimo desempenho em sua atuação à frente da referida Promotoria de Justiça. RESOLVE: I – ELOGIAR o/a Exmo(a). Sr(a). Promotor(a) de Justiça, Dr(a). MARLINDA MARIA CUNHA DUTRA, pelo excelente trabalho realizado, tanto nas manifestações exaradas em processos judiciais na 71ª Promotoria de Justiça da Capital. II – Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se. CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS, Manaus/AM,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lílian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

05/10/2020.

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 0006/2020/CGMP

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, previstas no inciso VI do artigo 51 da Lei Complementar nº 011 de 17 (dezesete) de dezembro de 1993 – LOEMP, e CONSIDERANDO as informações e documentos constantes do procedimento de Correição Ordinária realizada na 44ª Promotoria de Justiça da Capital. CONSIDERANDO que da análise dos autos verifica-se que o membro demonstrou ótimo desempenho em sua atuação à frente da referida Promotoria de Justiça. RESOLVE: I – ELOGIAR o/a Exmo(a). Sr(a). Promotor(a) de Justiça, Dr(a). EDNA LIMA DE SOUZA, pelo excelente trabalho realizado, tanto nas manifestações exaradas em processos judiciais, quanto na tramitação dos procedimentos extrajudiciais na 44ª Promotoria de Justiça da Capital. II – Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se. CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS, Manaus/AM, 05/10/2020.

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 0007/2020/CGMP

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, previstas no inciso VI do artigo 51 da Lei Complementar nº 011 de 17 (dezesete) de dezembro de 1993 – LOEMP, e CONSIDERANDO as informações e documentos constantes do procedimento de Correição Ordinária realizada na 28ª Promotoria de Justiça da Capital. CONSIDERANDO que da análise dos autos verifica-se que o membro demonstrou ótimo desempenho em sua atuação à frente da referida Promotoria de Justiça. RESOLVE: I – ELOGIAR o/a Exmo(a). Sr(a). Promotor(a) de Justiça, Dr(a). VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO, pelo excelente trabalho realizado, tanto nas manifestações exaradas em processos judiciais, quanto na tramitação dos procedimentos extrajudiciais na 28ª Promotoria de Justiça da Capital. II – Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se. CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS, Manaus/AM, 05/10/2020

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**PORTARIA Nº 0513/2020/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2020.016665 – SEI,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento do servidor JEFFERSON SILVA DO NASCIMENTO, Agente de Apoio - Técnico em Telecomunicações, ao Município de Iranduba/AM, no dia 29 de setembro de 2020, com o objetivo de realizar atividades atinentes a recuperação/manutenção das instalações telefônicas no prédio Sede da Promotoria, sob condução do servidor Noé Araújo do Couto, Agente de Apoio-Motorista/Segurança.

II – CONCEDER-LHES 1/2 (meia) diária, para o custeio de

alimentação e pousada, na forma da lei;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 28 de setembro de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0540/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2020.017235 – SEI,

RESOLVE:

I – ELOGIAR os servidores MARTA SANTOS SALGADO e ERICK DA SILVA FERREIRA, Assessores de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, em razão do compromisso, eficiência, disposição e seriedade na implementação do MP Virtual nas Promotorias de Justiça de Tefé, cujos trabalhos foram imprescindíveis ao desenvolvimento otimizado das funções ministeriais alcançado na referida Promotoria;

II – DETERMINAR à Divisão de Recursos Humanos que proceda ao registro nos assentamentos funcionais da referida servidora, do inteiro teor do presente ato.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 13 de outubro de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0548/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2020.017709 – SEI,

RESOLVE:

I – ELOGIAR a servidora MÁRCIA FERNANDES RODRIGUES DA SILVA, Assessora Jurídica de Subprocurador-Geral de Justiça, em razão do alto grau de profissionalismo, competência e compromisso, nas atividades desenvolvidas, principalmente no período atípico de pandemia, cujos trabalhos foram imprescindíveis a pronta resposta do Ministério Público a sociedade amazonense e, em especial, junto ao Conselho Nacional do Ministério Público;

II – DETERMINAR à Divisão de Recursos Humanos que proceda ao registro nos assentamentos funcionais da referida servidora, do inteiro teor do presente ato.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 14 de outubro de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

Extrato Nº 20.2020.CPL.0539208.2020.008013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.021/2020-CPL/MP/PGJ SRP
PROCESSO SEI Nº 2020.008013

Aos treze dias do mês de outubro de 2020, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços das empresas: 1) CAIQUE DA CRUZ FREIRES, inscrita no CNPJ n.º 32.301.602/0001-75; e 2) SYLVIA P DA COSTA RAMOS, inscrita no CNPJ n.º 23.318.893/0001-13; 3) R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 04.003.942/0001-84; e 4) S DE O PEDROSA, inscrita no CNPJ n.º 03.987.907/0001-84; 5) RR CAMPOS COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 19.376.2015/0001-30; conforme detalhado abaixo, para formação de registro de preços para eventual aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de higiene e limpeza, copa e cozinha, proteção e segurança, destinado ao atendimento das necessidades funcionais desta Procuradoria Geral de Justiça - PGJ/MP-AM, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes de seu Edital e anexos, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico de referência.

As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos da proposta de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º, todos da Lei n.º 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

CAIQUE DA CRUZ FREIRES, CNPJ nº 32.301.602/0001-75

ITEM 11 - MÁSCARA, CIRÚRGICA, com elástico, cor branca, descartável, atóxica, hipoalérgica, mínimo de 95% em eficiência de filtragem, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isenta de fibradre vidro, validade mínima de 2 anos, caixa com 50 unidades. Quantidade registrada: 300 pacotes. Marca / Modelo: DESCARPACK. Valor Unitário: R\$ 73,95 (setenta e três reais e noventa e cinco centavos);

ITEM 12 - MÁSCARA, SEMIFACIAL, com válvula de exalação, com vedação adequada sobre a face do usuário, filtro com eficiência mínima de 94% testada com aerossol de NaCl, PFF2 resistentes à projeção de fluidos corpóreos, equipamento de proteção respiratória certificado no Brasil. Quantidade registrada: 500 unidades. Marca / Modelo: GRAZIA. Valor Unitário: R\$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos);

GRUPO 1:

ITEM 1 - BALDE, PLÁSTICO, em material resistente, capacidade mínima de 10 litros, com alça de metal galvanizado. Quantidade registrada: 10 unidades. Marca / Modelo: BRALIMPIA. Valor Unitário: R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos);

ITEM 2 - CESTO, LIXO, em polipropileno resistente, preto, dimensões mínimas 29cm de altura e 23cm de diâmetro, capacidade mínima de 14 litros, sem tampa. Quantidade registrada: 30 unidades. Marca / Modelo: JAGUAR. Valor Unitário: R\$ 19,00 (dezenove reais);

GRUPO 2:

ITEM 3 - ESCOVA, SANITÁRIA, para uso em vaso sanitário, de plástico rígido e resistente, tendo em sua base cerdas arredondadas em nylon, com cabo medindo no mínimo 28cm, com suporte em plástico, com data de fabricação de no máximo 3 meses a contar da data de entrega. Quantidade registrada: 12 unidades. Marca / Modelo: BETTANIN. Valor Unitário: R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos)

ITEM 4 - ESCOVA, LIMPEZA, multiuso, de plástico rígido e resistente, de cerdas em nylon, dimensões aproximadas de 15cm x 6cm x 8cm, com cabo para pega, com data de fabricação de no máximo 3 meses a contar da data de entrega. Quantidade registrada: 36 litros. Marca / Modelo: WAZA. Valor Unitário: R\$ 9,24 (nove reais e vinte e quatro centavos)

ITEM 5 - ESPONJA, AÇO, composta de aço carbono, acondicionada em pacote plástico contendo 8 unidades, 60 gramas cada pacote, uso em utensílio doméstico. Quantidade registrada: 260 pacotes. Marca / Modelo: BOMBRIL. Valor Unitário: R\$ 1,05 (um real e cinco centavos);

ITEM 6 - ESPONJA, LIMPEZA, dupla face, material fibra vegetal, formato retangular, abrasividade mínima/média, aplicação utensílios domésticos. Quantidade registrada: 600 unidades. Marca / Modelo: BRILHUZ. Valor Unitário: R\$ 0,40 (quarenta centavos);

SYLVIA P DA COSTA RAMOS, CNPJ n.º 23.318.893/0001-13

GRUPO 3:

ITEM 08 - LUVA, LÁTEX, para procedimento, tamanho pequeno, em material de látex natural íntegro e uniforme, ambidestro, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, formato anatômico, resistente à tração, uma caixa com 100 unidades, mínimo de 80% da data de validade em vigor. Quantidade registrada: 20 caixas. Marca / Modelo: SUPERMAX. Valor Unitário: R\$ 33,00 (trinta e três reais);

ITEM 09 - LUVA, LÁTEX, para procedimento, tamanho médio, em material de látex natural íntegro e uniforme, ambidestro, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, formato anatômico, resistente à tração, uma caixa com 100 unidades, mínimo de 80% da data de validade em vigor. Quantidade registrada: 80 caixas. Marca / Modelo: SUPERMAX. Valor Unitário: R\$ 34,20 (trinta e quatro reais e vinte centavos);

ITEM 10 - LUVA, LÁTEX, para procedimento, tamanho grande, em material de látex natural íntegro e uniforme, ambidestro, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, formato anatômico, resistente à tração, uma caixa com 100 unidades, mínimo de 80% da data de validade em vigor. Quantidade registrada: 50 caixas. Marca / Modelo: SUPERMAX.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Valor Unitário: R\$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos);

ITEM 20 - TOUCA, DESCARTÁVEL, confeccionada em fibra 100% polipropileno, alta qualidade, sanfonada, elástica, cor branca, um pacote contendo 100 unidades, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.

Quantidade registrada: 20 unidades.

Marca / Modelo: PROT CAP.

Valor Unitário: R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos);

R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ n.º 04.003.942/0001-84

GRUPO 4:

ITEM 14 - PANO, LIMPEZA, flanelado, 100% em algodão, tecido ultrarresistente e grosso, com dimensões mínimas de 48cmX77 cm, peso mínimo de 160 gramas.

Quantidade registrada: 600 unidades.

Marca / Modelo: ITATEX.

Valor Unitário: R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos);

ITEM 15 - PANO, PRATO, cor branca, 100% em algodão, em tecido resistente e grosso, com bainha, com dimensões mínimas de 43cmx67cm.

Quantidade registrada: 120 unidades.

Marca / Modelo: ITATEX.

Valor Unitário: R\$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos);

GRUPO 6:

ITEM 21 - VASSOURA, PELO, sintético, base medindo aproximadamente 30cm, cabo em madeira resistente revestido de plástico e roscável, medindo no mínimo 1,20cm.

Quantidade registrada: 48 unidades.

Marca / Modelo: ODIM.

Valor Unitário: R\$ 6,28 (seis reais e vinte e oito centavos);

ITEM 22 - VASSOURA, NYLON, base em plástico ultrarresistente medindo aproximadamente 25cm, com cabo em madeira resistente revestido de plástico e roscável, medindo no mínimo 1,20cm.

Quantidade registrada: 48 unidades.

Marca / Modelo: BETTANIN.

Valor Unitário: R\$ 6,27 (seis reais e vinte e sete centavos);

S DE O PEDROSA, CNPJ n.º 03.987.907/0001-84

ITEM 7 - FLANELA, LIMPEZA, material 100% algodão, cor branca, medindo no mínimo 40cm X 20cm, com bainha.

Quantidade registrada: 460 unidades.

Marca / Modelo: ITATEX.

Valor Unitário: R\$ 1,08 (um real e oito centavos);

GRUPO 5:

ITEM 13 - PÁ, LIXO, com cabo curto, toda em material plástico resistente, de uso doméstico.

Quantidade registrada: 10 unidades.

Marca / Modelo: DP.

Valor Unitário: R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos);

ITEM 16 - RODO, LIMPEZA, material em plástico resistente, base medindo no mínimo 42cm, com 2 borrachas de suporte medindo no mínimo 45 cm, cabo plástico resistente e roscável, medindo no mínimo 1,20cm.

Quantidade registrada: 40 unidades.

Marca / Modelo: ODIM.

Valor Unitário: R\$ 15,00 (quinze reais);

RR CAMPOS COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 19.376.2015/0001-30

ITEM 17 - SACO, LIXO, para resíduo tipo domiciliar, capacidade para 30 litros, confeccionado em polietileno de alta densidade, ultrarresistente à perfuração, não transparente, confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 (requisitos e métodos de ensaio), não permitindo vazamento durante o manuseio ou impacto, pacote com o mínimo de 10 unidades.

Quantidade registrada: 1.000 pacotes.

Marca / Modelo: 3R.

Valor Unitário: R\$ 0,80 (oitenta centavos);

ITEM 18 - SACO, LIXO, para resíduo tipo domiciliar, capacidade para 50 litros, confeccionado em polietileno de alta densidade, ultrarresistente à perfuração, não transparente, confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 (requisitos e métodos de ensaio), não permitindo vazamento durante o manuseio ou impacto, pacote com o mínimo de 10 unidades.

Quantidade registrada: 700 pacotes.

Marca / Modelo: 3R.

Valor Unitário: R\$ 0,76 (setenta e seis centavos);

ITEM 19 - SACO, LIXO, para resíduo tipo domiciliar, capacidade para 100 litros, confeccionado em polietileno de alta densidade, ultrarresistente à perfuração, não transparente, confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 (requisitos e métodos de ensaio), não permitindo vazamento durante o manuseio ou impacto, pacote com o mínimo de 10 unidades.

Quantidade registrada: 500 pacotes.

Marca / Modelo: 3R.

Valor Unitário: R\$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos).

DA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SAL da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.029/2020-CPL/MP/PGJ-SRP
PROCESSO SEI N.º 2020.010765

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos, móveis de cozinha, fragmentadoras e TVs Smart, com garantia total do fabricante no período mínimo de 12 (doze) meses e assistência técnica local para os eletrodomésticos e fragmentadoras e de 60 (sessenta) meses para os móveis de cozinha, contados a partir da data da entrega, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e anexos.

ABERTURA: 10/11/2020 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 19/10/2020.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>
UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos / impugnações deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neide Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0701 / (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br ou e-mail alternativo licitacaompam@gmail.com.

Manaus, 15 de outubro de 2020.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 159/2020 - DOMPE, Ed. 1924, 1º.07.2020
Matrícula n.º 001.042-1A

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

AVISO DE INTIMAÇÃO
Notícia de Fato nº 079/2020 – 1ª PJM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 1ª Promotoria de Justiça de Maués/AM, por seu Promotor de Justiça que ao final subscreve, nos termos do artigo 5º, parágrafo 3º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público c/c artigo 18, caput e parágrafos 1º e 3º da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem TORNAR PÚBLICO aos interessados nos autos da Notícia de Fato nº 079/2020, tendo como noticiante Raimunda Rodrigues de Almeida e noticiado Rony César Almeida de Oliveira, para tomarem ciência acerca do despacho de arquivamento.

Adverte-se, outrossim, que as partes, diretamente ou através de preposto devidamente autorizado, poderão, querendo, apresentarem razões por escrito, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente, devendo fazê-lo diretamente a este Órgão de Execução, conforme disposto no artigo 20, caput da Resolução nº 006/2015 – CSMP.

Maués/AM, 14 de outubro de 2020

TIMÓTEO ÁGABO PACHECO DE ALMEIDA
Promotor de Justiça Titular da 1ª PJ de Maués

TAC

TERMO DE COMPROMISSO AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Autos: 164.2019.000049
Classe: Inquérito Civil Público
Assunto: acompanhar os trabalhos a serem realizados pela Vigilância Sanitária de Humaitá no que se refere a expedição de licença sanitária em 2020, principalmente para saber quantas e quais são as drogarias e farmácias que não possuem referido documento
Entrada: 23/07/2020
Saída: Passa para o próximo mês

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pelo (a) Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Humaitá, adiante denominado COMPROMITENTE e JOSE WAGNER NEPOMUCENO DE LIMA-ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 31.230.488/0001-77, nome fantasia: Farmácia Nova Xaropão, localizada na Rua 5 de Setembro, 976, Centro, em Humaitá, neste ato representada por JOSÉ WAGNER NEPOMUCENO DE LIMA, brasileiro, casado, advogado, OAB/CE 35.272, RG: 2003003003316 – SSP/CE e CPF: 013.219.043-55, nascido em 11/11/1992, domiciliado na Rua Paraná, n. 1482, Bairro São Pedro, em Humaitá/AM, celular: 97-9-8104-7522, email: wagnernepol@bol.com.br, adiante denominado COMPROMISSÁRIO, nos termos do artigo 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347/1985, celebram o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos seguintes termos:

1. FATOS

A 2ª Promotoria de Justiça de Humaitá instaurou o Procedimento Administrativo n. 164.2019.000049 para acompanhar os trabalhos da Vigilância Sanitária em Humaitá no ano de 2020.

Constatou-se que a Farmácia Nova Xaropão possuía alvará sanitário irregular, pois expedido pelo Prefeito, autoridade incompetente para tanto, em razão de questões irregulares sobre o descarte de medicamento e sistema SNGPC.

Diante disso, firmou-se o presente Compromisso de Ajustamento de Conduta.

2. FUNDAMENTOS

2.1. CONSIDERANDO constituir função institucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do patrimônio público, conforme dispõe o artigo 129, inciso III, da Constituição da República, o artigo 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/95 e os artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, ambos da Lei n.º 8.625/93 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público.

2.2. CONSIDERANDO que o Ministério Público poderá tomar do interessado compromisso de ajustamento de condutas às exigências legais; ex vi do artigo 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347/85;

3. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Ajustamento de Conduta a adoção, pelo COMPROMISSÁRIO, de condutas e atitudes voltadas a respeitar as normas de vigilância sanitária para obtenção de alvará junto ao órgão competente de Humaitá.

4. RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS

Caberá ao proprietário do estabelecimento adotar as medidas previstas neste Termo de Ajustamento de Conduta para resolução da demanda.

5. CLÁUSULAS

RESOLVEM celebrar o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com eficácia de título executivo extrajudicial, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O COMPROMISSÁRIO se compromete a, até 23/11/2020, obter junto a Vigilância Sanitária o alvará sanitário respectivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – SANÇÃO

Parágrafo primeiro. Em caso de descumprimento, o COMPROMISSÁRIO será responsabilizado mediante o pagamento de multa no valor de R\$ 1.000,00.

Parágrafo segundo. O COMPROMISSÁRIO não incorrerá nesta sanção caso a culpa seja exclusiva do Poder Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O prazo para o cumprimento das obrigações assumidas nas cláusulas acima até 23/11/2020.

CLÁUSULA QUARTA – TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neide Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Silvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Lei 7.347, de 24 de julho de 1985.

Por estarem justos e compromissados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para que assim produza os seus efeitos legais e jurídicos

Humaitá/AM, 14 de outubro de 2020.

RODRIGO NICOLETTI
Promotor de Justiça

COMPROMISSÁRIO

AVISO

AVISO DE INTIMAÇÃO
Notícia de Fato nº 078/2020 – 1ª PJM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 1ª Promotoria de Justiça de Maués/AM, por seu Promotor de Justiça que ao final subscreve, nos termos do artigo 5º, parágrafo 3º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público c/c artigo 18, caput e parágrafos 1º e 3º da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem TORNAR PÚBLICO aos interessados nos autos da Notícia de Fato nº 078/2020, tendo como noticiante Ederson Aleilson Gomes de Souza e noticiado Prefeitura Municipal de Maués, para tomarem ciência acerca do despacho de arquivamento.

Adverte-se, outrossim, que as partes, diretamente ou através de preposto devidamente autorizado, poderão, querendo, apresentarem razões por escrito, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente, devendo fazê-lo diretamente a este Órgão de Execução, conforme disposto no artigo 20, caput da Resolução nº 006/2015 – CSMP.

Maués/AM, 14 de outubro de 2020

TIMÓTEO ÁGABO PACHECO DE ALMEIDA
Promotor de Justiça Titular da 1ª PJ de Maués

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO 0014/2020/46PJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinada, nos termos do art. 39, § 4º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, NOTIFICA os interessados a tomarem ciência do teor da DESPACHO Nº 229/2020/46PJ, que determinou o arquivamento do Procedimento Preparatório tombado sob o nº 06.2020.00000073-0, tendo em vista a expedição da Recomendação 004/2020/46PJ e o exaurimento de ações possíveis por parte desta Promotoria de Justiça.

Caso V.Sa. deseje, poderá consultar o procedimento no endereço virtual <https://www.mpam.mp.br/consulta-de-processo/consulta-de-processo-saj-mp>.

Por oportuno, frise-se que o interessado poderá oferecer Recurso junto ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da Sessão que julgará o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 39, § 6º, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

SHEYLA DANTAS FROTA
Promotora de Justiça
Titular da 46ª PRODEPPP

TAC

TERMO DE COMPROMISSO AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Autos: 164.2019.000049
Classe: Inquérito Civil Público
Assunto: Improbidade administrativa
Entrada: 23/07/2020
Saída: Passa para o próximo mês

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pelo (a) Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Humaitá, adiante denominado COMPROMITENTE, e J L FREIRE – ME, pessoa jurídica de direito privado, nome fantasia: DROGARIA SANTA RITA, localizada na Rua 5 de Setembro, 604, em Humaitá, neste ato representada por VALCICLEI DE MENDONÇA FREIRE, brasileiro, solteiro, farmacêutico da Drogaria Santa Rita, RG: 1448259-2 – SSP/AM e CPF: 655.762.842-91, nascido em 29/12/1980, domiciliado na Rua 5 de Setembro, n. 604, Bairro Centro, em Humaitá/AM, celular: 97-9-8115-8392, email: vmfreire69@gmail.com, adiante denominado COMPROMISSÁRIO, nos termos do artigo 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347/1985, celebram o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos seguintes termos:

1. FATOS

A 2ª Promotoria de Justiça de Humaitá instaurou o Procedimento Administrativo n. 164.2019.000049 para acompanhar os trabalhos da Vigilância Sanitária em Humaitá no ano de 2020.

Constatou-se que a Drogaria Santa Rita não possuía alvará da Vigilância Sanitária em razão de questões irregulares sobre o descarte de medicamento e sistema SNGPC.

Diante disso, firmou-se o presente Compromisso de Ajustamento de Conduta.

2. FUNDAMENTOS

2.1. CONSIDERANDO constituir função institucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do patrimônio público, conforme dispõe o artigo 129, inciso III, da Constituição da República, o artigo 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/95 e os artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, ambos da Lei n.º 8.625/93 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público.

2.2. CONSIDERANDO que o Ministério Público poderá tomar do interessado compromisso de ajustamento de condutas às exigências legais; ex vi do artigo 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347/85;

3. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Ajustamento de Conduta a adoção, pelo COMPROMISSÁRIO, de condutas e atitudes voltadas a respeitar as normas de vigilância sanitária para obtenção de alvará junto ao órgão competente de Humaitá.

4. RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS

Caberá ao farmacêutico e filho do atual proprietário adotar as medidas previstas neste Termo de Ajustamento de Conduta para resolução da demanda.

5. CLÁUSULAS

RESOLVEM celebrar o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com eficácia de título executivo extrajudicial, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O COMPROMISSÁRIO se compromete a, até 16/11/2020, obter

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

junto a Vigilância Sanitária o alvará sanitário respectivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – SANÇÃO

Parágrafo primeiro. Em caso de descumprimento, o COMPROMISSÁRIO será responsabilizado mediante o pagamento de multa no valor de R\$ 1.000,00.

Parágrafo segundo. O COMPROMISSÁRIO não incorrerá nesta sanção caso a culpa seja exclusiva do Poder Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O prazo para o cumprimento das obrigações assumidas nas cláusulas acima até 16/11/2020.

CLÁUSULA QUARTA – TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985.

Por estarem justos e compromissados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para que assim produza os seus efeitos legais e jurídicos

Humaitá/AM, 13 de outubro de 2020.

RODRIGO NICOLETTI
Promotor de Justiça

COMPROMISSÁRIO

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0011/2020/18PJ

PIC Nº 06.2020.00000880-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico,

CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 8.º da Lei Complementar Federal n.º 75, de 20 de maio de 1993, e 26, da Lei n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, que disciplinam a atuação dos membros do Ministério Público na instrução de procedimentos investigatórios;

CONSIDERANDO que compete aos Promotores de Justiça das Promotorias de Justiça Especializadas na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico, sempre que tiverem notícia de ameaça ou de agressão aos bens ambientais reveladores de ilícitos civil ou penal, instaurar procedimento administrativo prévio, nos termos do art. 80, caput e inciso V, a, da Lei Complementar Estadual nº. 11, de 17.12.1993 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 13, de 02 de outubro de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO as peças informativas constantes das Notícias de Fato nº 01.2020.00003162-3.

RESOLVE:

INSTAURAR o Procedimento Investigatório Criminal n.º 06.2020.00000880-0 para apurar a responsabilidade penal de T E D TRANSPORTE NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 14.990.109/0001-28, com endereço nesta cidade na Rua Rua Jaguapitã, nº 0 – Novo Aleixo, CEP nº 69098-082, e seu administrador, Egberto de Aguiar Quadros, CPF nº 238.328.512-

91, pelo armazenamento e transporte de produtos perigosos com inobservância das normas legais e por operarem atividade potencialmente poluidora sem a devida licença ambiental, determinando inicialmente:

o registro do competente procedimento e a autuação do presente acompanhado dos documentos que o instruem;

a comunicação à Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça da instauração do presente investigatório, na forma do art. 5.º, da Resolução n.º 13, de 02 de outubro de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público;

a remessa de cópia para publicação;

o cumprimento do Despacho de 05/10/2020.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Gabinete da 18ª PRODEMAPH, Manaus, 15 de outubro de 2020.

Francisco de Assis Aires Arguelles
Promotor de Justiça

AVISO Nº 022/2020/56PJ

INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2020.00000261-7

ASSUNTO: Pessoa idosa necessita submeter-se a tratamento de saúde pela rede pública de saúde

REQUERENTE: RAUL MIGUEL PAJARES PORTUGAL

REQUERIDO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº0022/2020/56PJ

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Íncrito Relator,

1. Trata-se de denúncia formulada junto ao Ministério Público do Estado do Amazonas, versando sobre interesse individual em que o Requerente, RAUL MIGUEL PAJARES PORTUGAL, pessoa idosa, diagnosticada com bursite do ombro, informa que encontra dificuldades para submeter-se a tratamento de saúde pela rede pública de saúde, através da realização de ultrassonografia de articulação de ombro esquerdo. Aduz que sente muitas dores no ombro e que não há previsão para realização do supracitado exame pela rede pública de saúde.

2. Como diligência preliminar, oficiou-se à SUSAM encaminhando cópia da denúncia para conhecimento dos fatos e solicitando informações acerca de quais providências adotadas para atender o pleito da pessoa idosa que necessita de tratamento de saúde.

3. Por conseguinte, a SUSAM informou que o exame de Ultrassonografia de Articulação de Ombro Esquerdo em favor de Raul Miguel Pajares está pendente de confirmação e que quando ocorre esta hipótese significa que, provavelmente, o paciente não compareceu ao agendamento. Informou que o sistema de regulação envia uma mensagem aos telefones cadastrados no sistema indicando o horário e o local de atendimento. Por fim, destacou que a assessoria jurídica tentou realizar contato com o paciente para orientá-lo, contudo não houve êxito na ligação.

É o relatório. Passo a considerar.

4. A Constituição da República afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado (art. 196 da CF), erigindo tal direito à categoria de direito social, fundamental, inalienável e indisponível (Art. 6º da CF), é imperioso que tal imposição legal implique em consequências práticas, sobretudo no que tange à sua efetividade.

5. De fato, o art. 6º da Magna Carta garante o direito à saúde

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

como postulado fundamental da ordem social brasileira. Os arts. 196 a 200 trazem ínsitos os devidos esclarecimentos quanto ao papel reservado ao Estado no que tange ao direito de assistência à saúde, cabendo destacar que o art. 198 define o Sistema Único de Saúde - SUS. É possível afirmar que se trata do principal direito fundamental social albergado pela nossa Constituição.

6. A nossa Constituição Brasileira tutela a "dignidade da pessoa humana" (art.1º, III, C.F.) como princípio-mor do ordenamento jurídico pátrio, de modo que a tutela do direito à saúde deve ser vista, também, sob a ótica de tal princípio.

7. Não bastasse isto, tal direito encontra guarida na própria Declaração Universal da Organização das Nações Unidas (ONU), de 1948, que declara expressamente que a saúde e o bem-estar da humanidade são direitos fundamentais do ser humano.

8. O legislador sabiamente - porque ciente da realidade muito cruel de nossos idosos – tratou de aprovar o Estatuto do Idoso, sendo que a Lei n. 10.471/2003 traz artigos de grande amplitude em relação aos direitos dos idosos, verdadeiros cidadãos. Prevê a legislação que:

Art. 2º. O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Art. 3º. É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Art. 4º. Nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.

9. No caso em comento, a própria SUSAM não tem certeza se a pessoa compareceu no local para realização do exame, porque não foi confirmada e a SUSAM utilizou de todos os meios possíveis para contactar o paciente. Além disso, não foi cadastrado nenhum número telefônico ou endereço eletrônico que permita contato. Portanto, não pode o poder público dedicar-se, exclusivamente, ao interesse de um paciente em detrimento da coletividade.

10. Diante de tais considerações, firmo o entendimento de que estão esgotadas as atividades da SUSAM e do Órgão Ministerial, e assim não se encontra mais lastro para continuar a atuação neste caso, motivo pelo qual determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, nos termos do art. 39 da Resolução n.º 006/2015 CSMP.

11. Encaminhe-se os autos, após as anotações de praxe, ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de três (03) dias, contado da efetivação notificação da pessoa Requerente e Requerida, para homologação ou rejeição da presente promoção, em cumprimento ao que estabelece o § 2º do artigo 39º da Resolução 006/2015 CSMP.

É a decisão.

Manaus - AM, 22 de junho de 2020.

MIRTEL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

AVISO Nº 0036/2020/51ªPJ

Notícia de Fato Nº: 01.2020.00003183-4

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§ 1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, § 4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR Alcinei Maciel de Oliveira, parte interessada na Notícia de Fato Nº:01.2020.00003183-4, que cuida de denúncia sobre o corte de energia elétrica de UC, pela Concessionária Amazonas Energia S/A, durante o período de pandemia da COVID-19, para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 13 de outubro de 2020

Edilson Queiroz Martins
Promotor de Justiça
51ª Promotoria de Justiça de Manaus

AVISO Nº 0037/2020/51ªPJ

Notícia de Fato Nº: 01.2020.00003053-5

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§ 1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, § 4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR MEDSTAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EURELI, ROBERTO CARLOS LATINI, parte interessada na Notícia de Fato Nº: 01.2020.00003053-5, que cuida de representação no Ministério Público, cuja representante informa que vendeu um equipamento de laser dermatológico para DERMOCLIN CLÍNICA DE DERMATOLOGIA ESTÉTICA LTDA. (CNPJ 12.387.871/0001-99), no ano de 2015, que requer manutenção anual, e, que, desde a sua entrega, nunca foi acionado para a revisão. Que as tentativas de contato com a clínica foram frustradas. para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 13 de outubro de 2020

Edilson Queiroz Martins
Promotor de Justiça
51ª Promotoria de Justiça de Manaus

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Silvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

AVISO Nº 0118/2020/58PJ

Manaus, 06 de outubro de 2020

Notícia de Fato Nº 01.2020.00003192-3

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça infra-assinada, tendo em vista ser o noticiante anônimo, vem, por este meio, cientificar as partes interessadas acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº 01.2020.00003192-3, nos termos do art. 23 e do art. 18, § 3º, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Fica disponibilizado o PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, a contar deste Aviso, para eventual interposição de recurso, conforme o inserto nos artigos 18, § 1º, e 20, caput e §1º, da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, a ser interposto perante o Conselho Superior do Ministério Público, localizado na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança, Manaus, Amazonas.

CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA
Promotora de Justiça em substituição legal

AVISO Nº 0120/2020/58PJ

Manaus, 09 de outubro de 2020

Notícia de Fato Nº 01.2020.00003234-4

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça infra-assinada, tendo em vista ser o noticiante anônimo, vem, por este meio, cientificar as partes interessadas acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº 01.2020.00003234-4, nos termos do art. 23 e do art. 18, § 3º, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Fica disponibilizado o PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, a contar deste Aviso, para eventual interposição de recurso, conforme o inserto nos artigos 18, §1º, e 20, caput e § 1º, da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, a ser interposto perante o Conselho Superior do Ministério Público, localizado na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança, Manaus, Amazonas.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº nº 0026/2020/62PJ

IC nº 06.2020.00000864-4

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO nº 0026/2020/62PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 62.ª Promotoria de Justiça ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; CONSIDERANDO ser função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados à ordem urbanística, na forma do inciso VI do artigo 1º da Lei nº 7.347/85; CONSIDERANDO caber ao Ministério Público adotar medidas administrativas e judiciais previstas no Ato PGJ n.º 166/2002 c/c incisos I e XVIII do artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 011/93; CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 002, de 16 de janeiro de 2014 – que estabelece que o Plano Diretor Urbano e Ambiental constitui o instrumento básico da Política Urbana e Ambiental do Município de Manaus, formulado e implementado

com base nos seguintes princípios: I – cumprimento das funções sociais e ambientais da Cidade e da propriedade urbana, assim como os espaços territoriais especialmente protegidos; II - promoção da qualidade de vida e do ambiente; III – valorização cultural da Cidade e de seus costumes e tradições, visando ao desenvolvimento das diversidades culturais; IV – inclusão social, por meio da regularização da propriedade territorial e da ampliação do acesso à moradia; V – aprimoramento da atuação do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumentos de controle do uso e ocupação do solo; VI – articulação das ações de desenvolvimento no contexto regional; VII – fortalecimento do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumento de controle e ocupação do solo; VIII – integração entre órgãos, entidades e conselhos municipais, visando à atuação coordenada no cumprimento das estratégias fixadas nesta Lei Complementar e na execução dos planos, programas e projetos a ela relacionados; IX – gestão democrática, participativa e descentralizada da Cidade;

CONSIDERANDO o que consta dos autos da Notícia de Fato nº 01.2020.00001074-0;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento dos desdobramentos dos fatos, visando solução satisfatória da questão;

RESOLVE

DETERMINAR

I – a instauração de Inquérito Civil a fim de apurar a suposta construção irregular realizada em possível área verde localizada na rua Apuí, nº 33, Conjunto Beija Flor 2, bairro Flores, CEP 69028-073, avançando próximo à rua Remir Archier, antiga rua 4;

II – como providência inaugural, em sede de IC, reiterar-se o ofício enviado à SEMMAS, encaminhando cópia da Informação Técnica de fls. 40-41, em que o IMPLURB confirma que o local da suposta infração se trata de área verde.

Manaus, 13 de outubro de 2020.

CARLOS SÉRGIO EDWARDS DE FREITAS
Promotor de Justiça
Portaria nº 0053/2020/PGJ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho